Saiba mais através de exemplos concretos!



O Direito à Cidade é o direito de todas as pessoas, presentes e futuras, permanentes e temporários, de habitar, usar, ocupar, produzir, governar e desfrutar de cidades, vilas e assentamentos humanos justos, inclusivos, seguros e sustentáveis, definidos como bens comuns essenciais para uma vida plena e digna.



contact@right2city.org

www.right2city.org

Instituto**Pólis**

Uma visão do Direito à Cidade para a COP 30

Potencializar a participação da comunidade para planos de mitigação e implementação das NDCs*

- * Planos locais climáticos coproduzidos:
- * Resgate e proteção do conhecimento e das práticas tradicionais e indígenas;
- ★ Garantia de que as discussões sobre o clima e suas informações técnicas sejam mais acessíveis à população.

Construir os componentes territoriais da Meta Global de Adaptação

- * Planos de adaptação locais coproduzidos, centrados nas comunidades, o que inclui servicos relacionados aos cuidados:
- ★ Mapeamento e aproveitamento das iniciativas de adaptação urbana comunitárias:
- ★ Mobilização de dados sobre riscos e sistemas de alerta precoce produzidos e liderados pelas próprias comunidades;
- * Estruturas e salvaguardas para as comunidades contra deslocamentos relacionados ao clima, bem como garantias para planos de realocação.

* Contribuições Nacionalmente Determinadas

Descentralizar e alavancar o financiamento climático local rumo a um caminho transformador de resiliência

- * Localização dos fundos para perdas e danos e adaptação por meio de financiamento local para iniciativas lideradas pela comunidade:
- * Fiscalização comunitária dos mecanismos multilaterais de financiamento climático.

Rumo a uma transição justa: proteger a função social e ambiental dos serviços básicos e ecossistemas

- ★ Desprivatização dos serviços básicos, incluindo habitação, energia, água e mobilidade por meio de estratégias de remunicipalização e parcerias público-comunitárias:
- * Apoio à economia social e solidária, incluindo cooperativas de coleta de resíduos, alimentos e habitação;
- * Uso de materiais locais para a construção de moradias e recuperação de prédios vazios no centro das cidades como estratégias de mitigação climática e resposta a crises.

Rumo a um mutirão global:

Não há Justiça Climática cem o

Direito à Cidade!



Global Platform for the Right to the City

Como uma rede de diversas organizações comprometidas com o avanço da justiça social por meio do Direito à Cidade, nos unimos ao mutirão global proposto pela presidência da COP 30 para abordar e reverter os impactos das mudanças climáticas.

Mutirão é um termo e uma prática familiar para os movimentos engajados com a justiça habitacional, pois, entre outros significados, é usado para designar as estratégias nas quais as comunidades se autoorganizam para produzir moradia coletivamente. Para nós, o mutirão ecoa uma visão poderosa que se centra na ação das comunidades, no poder da ação coletiva e nas conexões com os territórios nos quais a ação climática deve se basear e ser construída.

Seguindo esse espírito, chegamos a Belém como um coletivo com uma posição clara: centrar a ação climática através das lentes da Justiça Climática e do Direito à Cidade.

Uma visão territorial e de justiça social da crise climática

Por que focar na justiça climática e climática è no direito à cidade?

Há um consenso crescente sobre o papel desempenhado pelas cidades e pelas questões relacionadas ao meio urbano na ação climática. As áreas urbanizadas são responsáveis por 70% das emissões de GEE e consomem 78% da energia mundial, representando apenas 2% da superfície terrestre (UN-Habitat, 2022). Entretanto, 64% da população urbana já está altamente exposta a desastres devido aos efeitos das mudanças climáticas (UN-Habitat, 2024).

No entanto, a integração entre políticas e estratégias urbanas, territoriais e climáticas ainda está atrasada. Por exemplo: 66% das 194 Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) — esforços e compromissos dos países para reduzir suas emissões nacionais de gases de efeito estufa — apresentadas antes de 27 de junho de 2023 contêm um nível moderado ou forte de conteúdo urbano (UN-Habitat, 2024). Isso representa um avanço em relação à primeira rodada de NDCs, mas indica o potencial para aprofundar essas conexões, particularmente em termos de adaptação climática e resposta a riscos.

O marco da Justiça Climática reconhece as desigualdades estruturais por trás das causas e dos efeitos das mudanças climáticas, que afetam desproporcionalmente as populações vulneráveis, sendo que essas mesmas populações têm recursos diferenciados para se adaptarem a esses efeitos adversos. As mudanças climáticas, portanto, também são uma questão de justiça social.

A partir da Plataforma Global pelo Direito à Cidade, acreditamos que a lente do <u>Direito à Cidade</u> tem muito a contribuir para abordar a crise climática a partir de uma perspectiva territorial e de iustiça social.

A Plataforma Global pelo Direito à Cidade é
uma rede diversa, criada em 2014, que reúne
uma rede diversa, criada em 2014, que reúne
movimentos e organizações sociais, acadêmicos,
movimentos e organizações sociais, acadêmicos,
movimentos e organizações sociais, acadêmicos,
pessoas defensoras dos direitos humanos, ONGs
pessoas defensoras dos direitos humanos, oNGs
pessoas locais comprometidos com a ação
pessoas locais comprometidos com a ação
política e a mudança social por meio da promoção,
política e a mudança social por meio da promoção,
defesa e realização do Direito à Cidade em todos os
níveis, especialmente às pessoas e comunidades
afetadas pela exclusão e marginalização.
afetadas pela exclusão e marginalização.

Quando aplicados a uma abordagem da justiça climática, alguns princípios fundamentais do Direito à Cidade incluem:



justiça socioespacial, protegendo a função social da habitação e da cidade contra a mercantilização e a especulação imobiliária e priorizando a reparação às comunidades historicamente marginalizadas;



abordagens interseccionais baseadas no reconhecimento e no combate às desigualdades sistêmicas;



alinhamento com os princípios dos direitos humanos, por meio da descentralização e do fortalecimento da democracia local e das finanças locais;

reconhecimento e apoio à mobilização comunitária e à autogestão;



vínculos urbano-rurais, apoiando a gestão coletiva dos bens comuns.